

## A LÓGICA DOS VALORES SEGUNDO PERELMAN E SUA CONTRIBUIÇÃO À ANÁLISE DO DISCURSO<sup>1</sup>

Roselyne Koren<sup>2</sup>

Esta contribuição tem por objetivo a tentativa de responder à seguinte questão: por que um(a) analista do discurso, que dispõe de um quadro de reflexão que permite pensar as circunstâncias da enunciação, da subjetividade e da intersubjetividade discursivas, mas também aquelas da dimensão social inerente a qualquer tomada de palavra e posicionamento, teria necessidade de recorrer à “nova” retórica de Chaïm Perelman? Não se lhe deve, de fato, uma teorização inovadora no domínio da linguagem, mas no da filosofia do direito<sup>3</sup> e da argumentação. Se é verdade que a “nova” retórica (doravante NR) concede um lugar central à ancoragem da argumentação nas práticas discursivas, por outro lado ela não conseguiria ser classificada na categoria ducrotiana da “argumentação linguística”<sup>4</sup>.

Minha hipótese é de que o recurso a essa teoria, sua necessidade e sua utilidade resultam de um silêncio da maior parte dos pesquisadores em ciências da linguagem<sup>5</sup> sobretudo no que concerne à assunção dos valores, aos lugares discursivos da avaliação axiológica e à tomada de posição ética em relação ao sujeito de enunciação. A questão da assunção linguística e/ou discursiva da verdade referencial começa, certamente, a surgir no horizonte dos questionamentos científicos,<sup>6</sup> mas o silêncio reina ainda nos espaços discursivos onde o sujeito do discurso julga e avalia não a fim de distinguir o verdadeiro do falso ou o real referencial da ficção, mas a fim de se pronunciar sobre o “preferível”, seja o justo, o injusto, o bem ou o mal. A avaliação e o julgamento axiológicos são mal vistos hoje; os pesquisadores não

<sup>1</sup> Referência do texto fonte desta tradução:

KOREN, Roselyne. La logique des valeurs selon Perelman et sa contribution aux analyses du discours. In: GUILHAUMOU, Jacques ; SCHEPENS, Philippe (dir.). **Matériaux philosophiques pour l'analyse de discours**. Presses Universitaires de Franche-Comté: Besançon, 2011.

<sup>2</sup> Docente da Universidade Bar-Ilan, Israel. E-mail: [korenr1@biu.ac.il](mailto:korenr1@biu.ac.il).

<sup>3</sup> Cf. Plantin (1990, p. 11): “uma das profundas originalidades da obra de Perelman é de ter integrado a teoria da argumentação a uma filosofia da decisão e da ação igualmente explícitas. Perelman, além de inventor de uma “Nova Retórica”, é filósofo do direito.

<sup>4</sup> Ducrot (2004, p. 17-18) opõe esta qualificação, que se refere à sua teoria da argumentação na língua, àquela da “argumentação retórica” ou ‘atividade verbal que visa a “fazer crer” com o objetivo de “fazer fazer”. Cf. em relação ao tema das relações da “nova retórica” à “antiga”, Amossy (2006, p. 1-2), Reboul (1991, p. 97-98) e o “index” do *Traité* (1970, p. 703-710).

<sup>5</sup> Existem, contudo, fora dos trabalhos de Kerbrat-Orecchioni (1980, 1981, 2008), algumas exceções: *Langages* 117 (1997, p. 12-31), *Morales Langagières, Autor de propositions de recherche de Bernard Gardin* (2008), *Semen* 22 (2006) e *Questions de communication* 13 (2008).

<sup>6</sup> Cf. *Langue française* 162 (jun 2009) de que se tratará mais abaixo.

percebem que, ao espantar o fantasma da moralização, renunciam a problematizar uma das funções essenciais de qualquer ato de falar. Não são os valores e suas assunções um dos fundamentos da vida social? O trabalho pioneiro de conceitualização e de classificação lexicológica da subjetividade axiológica na linguagem efetuado por Kerbrat-Orecchioni (1980, p. 73-131) constitui uma exceção. Outro sentimento de falta ligado ao silêncio evocado acima, a ausência quase total de problematização da questão da tomada de posição do pesquisador – e, por tomada de posição, não quero dizer comprometimento militante, mas avaliação ética no quadro da análise de textos que tratam de conflitos de importância vital. O debate a favor ou contra a neutralidade axiológica certamente existe na sociologia ou na área da escrita da história, mas tudo se passa na linguística e na análise do discurso (de agora em diante AD) como se a neutralidade do pesquisador fosse um dogma indiscutível. O pesquisador que se aventura imprudentemente nessa zona proibida corre o risco de ver suas análises qualificadas de “normativas”, qualificação que significa implicitamente não serem científicas e traduz, frequentemente, um sentimento de indignação muito sentido... não é raro, então, que os mais fervorosos defensores da imparcialidade científica deixem escapar a qualificação de “repugnante”.<sup>7</sup> As exceções arroladas na nota 3 não bastam para cobrir um vazio epistemológico em contradição com um dos axiomas fundacionais da AD: o caráter indissociável da forma e do fundo. Os julgamentos de valor, não apenas aqueles concernentes à verdade e à veridicção, não são

igualmente veiculados, mediatizados, estruturados pela linguagem e pelas interações verbais? É a descrição do sistema de valores, ao qual o enunciador só pode submeter-se desde que sua escolha se dirija para um gênero, a única abordagem possível da axiologização dos diversos tipos de discursos? O analista do discurso à procura de respostas às questões seguintes é então forçado a recorrer a outros quadros teóricos: por que a AD, que considera a subjetividade da enunciação como um dos seus fundamentos teóricos, interessa-se mais pelo apagamento enunciativo do que pela tomada de posição subjetiva assumida? Por que ela integra deliberadamente um componente argumentativo na descrição do dispositivo enunciativo, mas deseja ultrapassar os “limites” da argumentação? É unicamente uma questão de rigor científico, que aposta na construção do objeto da disciplina, ou existem razões mais profundas ligadas a concepções diferentes das circunstâncias de qualquer expressão? Não se trata aqui de pretender que a teoria perelmaniana da argumentação possa ser suficiente por si só para cobrir as faltas, mas de tentar demonstrar que a AD pode encontrar aí respostas aptas a satisfazer um questionamento ético que recusa dar a primazia ou a exclusividade à veridicção, e também instrumentos de trabalho que permitem analisar as “morais languageiras” sob o prisma da responsabilidade enunciativa, da escolha e da decisão.

Compreendemos que esta contribuição tem por pano de fundo uma concepção forte da retórica<sup>8</sup> e da argumentação no discurso<sup>9</sup>. Não se trata de negar a dimensão verbal

<sup>7</sup> Cf. Plantin (1995, p. 258-259). Este recorre a uma citação de Hamblin (1970) para justificar a convicção de que a defesa do direito da tomada de posição do pesquisador é simplesmente “intolerável”. “Os lógicos - afirma Plantin, tradutor de Hamblin - compreenderam bem o direito de expressar seus sentimentos, mas há algo absolutamente desagradável [repugnante] na idéia de utilizar a Lógica como veículo dos julgamentos de aceitação e de rejeição do próprio lógico”.

<sup>8</sup> Cf. no assunto os múltiplos referenciais da noção de “retórica”, Meyer (2008, p. 13-23), Plantin (2002, p. 505-508 e 2004, p. 67). Cf., igualmente ao número 2 (2009) da revista eletrônica *Argumentation et Analyse du discours*, consagrada à “Retórica e argumentação”, <http://aaa.revues.org/index206.html>

<sup>9</sup> Cf. Amossy (2006) e (2009), em relação ao tema da conceitualização desta noção.

técnica, mas de aumentar a visibilidade de uma função desconhecida ou “esquivada”<sup>10</sup> concebida aqui como fundadora, a do modo de ativação verbal de um questionamento ético. Consideramos, portanto, aqui a NR ou teoria perelmaniana da argumentação como uma “lógica dos valores” que “se destaca - afirma Perelman (1989, p. 206) - a partir da análise de diversas formas de justificação”. Essa lógica não formal não é nada mais que a técnica da argumentação à procura de um tipo de racionalidade discursiva necessária à ação: a racionalidade axiológica.

Minha argumentação seguirá, portanto, as seguintes etapas:

1. Análise crítica das posições da “escola francesa” de análise do discurso concernente à natureza e ao estatuto do sujeito de enunciação, mas também a definição dos conceitos de argumentação, de sistema e de assunção de valores;
2. Contribuições potenciais da NR à AD: jogos heurísticos e teóricos;
3. Da teoria à prática: o caso do discurso da imprensa escrita francesa sob o prisma da “nova” retórica.

### **Análise crítica da relação da AD com as noções de sujeito, da argumentação e do encargo**

“Coerções” sofridas ou exercício coerções “impostos” ao “Outro”, assunção da verdade referencial e portanto escolha da veracidade como condição de possibilidade exclusiva da racionalidade do sujeito, tais são as noções do metadiscurso da AD que vou problematizar no momento. De fato, a tomada da palavra é aí apresentada como submetida a um conjunto complexo de modos de regulação preliminares, entre os quais figuram a *doxa*<sup>11</sup>, os gêneros, os

sistemas de valores inerentes a esses últimos<sup>12</sup>, o já-dito e o já-pensado dos discursos circulantes, a situação de enunciação socio-histórica ou tipo de contexto particularmente constrangedor e os imaginários sociais. A autonomia do sujeito da enunciação se resumiria essencialmente, na concepção da AD defendida por Maingueneau, à seleção de um gênero discursivo ou de uma cenografia, mas uma vez esta seleção efetuada, o sujeito tornaria novamente ao que ele é destinado a ser: um enunciador submetido às leis dos dispositivos enunciativos dos discursos sociais<sup>13</sup>. O que o sociólogo Raymond Boudon (1995, p. 39) considera como “uma infeliz metáfora durkheimiana”, a metáfora da “coerção” que “a sociedade faria pesar sobre o indivíduo”, é um estado de fato que Maingueneau (1991, p. 250) considera como uma “vantagem”; este consiste no fato de que o AD, tal como ele a concebe, tem por objeto “enunciados fortemente coercitivos”, que “definem universos de sentidos restritos”. Essa decisão epistemológica conduz Maingueneau necessariamente, afirma o retórico Ekkehard Eggs (1999, p. 35), “a

---

ducrotiana da argumentação na língua: é necessário ver bem que aqui está atrelada toda uma concepção de atividade enunciativa: o locutor aparece como um sujeito preso a uma rede de coerções de ordem jurídica, que estabelece continuamente seu próprio direito de falar, que mostra que está autorizado a enunciar.” Cf. Sarfait (2008, p. 39, 44, 50-51) em relação ao sujeito do recenseamento das formas de coerções exercidas pela *doxa* do senso comum.

<sup>12</sup> Cf. Maingueneau (1994, p. 265-278).

<sup>13</sup> Cf. Koren (2007, p. 256-258) e (2008, p. 58-59) em relação a esse tema. A posição de Charaudeau (2007, p. 15), entretanto, apresenta mais nuances neste ponto. Ele considera que “a especificidade do ato de linguagem argumentativa” “que depende das coerções da situação de comunicação” situa-se contudo no cruzamento de espaços de coerção e de liberdade. O “sujeito que argumenta” é a seus olhos parcialmente livre e responsável pelo agenciamento de suas discursivizações orientadas por um “projeto de discurso” e pelas “intenções de sentidos”. Ver igualmente a entrada “sujeito do discurso” redigida sob sua orientação no *Dictionnaire d'analyse du discours* (2002, p. 554).

<sup>10</sup> Devo este termo a Plantin (1990, p. 11).

<sup>11</sup> Cf. Maingueneau (1991, p. 243), onde o pesquisador se refere nestes termos a um ponto central da teoria

excluir as dimensões cognitivas e afetivas do *ethos*, isto é, as escolhas deliberadas e emocionais efetuadas para resolver um problema”.

Maingueneau (1994, p. 263) considera, entretanto, que é necessário pôr em relação a AD e a argumentação, pois estas se recortam constantemente. Ele vê também na importância concedida por Perelman à noção de “situação de enunciação”<sup>14</sup> (MAINGUENEAU 1994, p. 232), inerente às noções retóricas de “fatos”, “verdades”, “presunções”, “valores”, “hierarquia de valores” e “lugares” constitutivos das premissas da argumentação, um ponto de intersecção particularmente útil à AD. Também a apresenta como um “parâmetro” (1994, p. 265; 1991, p. 249) constitutivo de qualquer discurso, parâmetro ao qual este último deveria, em parte, sua coerência interna (1991, p. 228) e que tem por função fazer o enunciatário aderir às teses do enunciador. E quando ele se distancia energeticamente da atividade teórica, que consiste em “modelisar processos de validação” (1994, p. 265) e assimilar retórica e “estratégias argumentativas”, “procedimentos” destinados a “fazer passar” teses que seriam independentes” (Ibidem, p. 266), não difere de Perelman e Olbrechts-Tyteca (1983, p. 10) que declaram querer limitar seu *Tratado* “aos meios discursivos de obter a adesão dos espíritos: só a técnica que utiliza a linguagem para persuadir e para convencer será examinada, em consequência disso”. Há portanto acordo neste ponto fundamental: o conteúdo não poderia ser dissociado da forma. Mas o idílio acaba aí. Maingueneau (1991, p. 230-231) considera que a descrição das

<sup>14</sup> A noção de “contexto” desempenha um papel primordial na NR, que vê na implantação da argumentação na vida social, ali onde os homens têm a resolver dilemas sociais, uma de suas implicações fundamentais. Cf. *Le traité de l'argumentation* (1993, p. 43, 45, 677, 681) e Perelman (1991), texto inédito publicado in Meyer (1986, p. 19-20).

engrenagens da estrutura lógica dos enunciados “permanece bem aquém da complexidade efetiva dos discursos”. O pesquisador não poderá dar-se conta disso se não deixar o feudo do parâmetro argumentativo a fim de integrá-lo “no arquivo que lhe dá sentido”, no “tipo” e no “gênero” de discurso onde este se manifesta e nas “estruturas linguísticas” que lhe dão corpo. Será necessário, igualmente, dar-se conta então dos “efeitos pragmáticos”, das “normas” e das “premissas” “invocadas”, assim como do grau implícito dessa invocação.

Não se trata aqui de distanciar-me dessa tomada de posição que pretente dar conta da totalidade dos elementos efetivamente constitutivos do discurso: isso seria uma posição cientificamente insustentável. Tanto quanto Maingueneau não quero me recusar a ver e saber, enfim “limitar-me a isso”, tanto mais que eu argumento aqui em favor da elucidação de um sentimento de falta, de um silêncio epistemológico problemático. “A ruptura irreductível” que Maingueneau (1991, p. 234) reivindica entre AD e “argumentação retórica” seria causada pelo fato de que ela considera o sujeito da argumentação como um “sujeito soberano”<sup>15</sup>, que utiliza “procedimentos” a serviço de “uma finalidade explícita”, enquanto a AD tem por objeto “as formas de subjetividade” “implicadas nas condições mesmas de possibilidade do arquivo”. Ora, o sujeito da argumentação perelmaniana não pode ser “soberano”; veremos, na segunda parte da nossa argumentação, que sua autonomia para onde

<sup>15</sup> A posição de Charaudeau (2007, p. 25 e 34) é próxima da de Maingueneau. Perseguir uma “visada de persuasão” é procurar “ter razão”; é querer “impor ao interlocutor uma certa visão do mundo”. Cf. igualmente Charaudeau (2008, p. 13, 17, 19), onde o autor define as qualidades e os tipos de interações específicas das discursivizações argumentativas e onde se pode recensar os seguintes enunciados: “ato de imposição”, “obrigar” o outro a “entrar em relação”, “aprisionar o outro” “em um universo emocional” que o colocará “a mercê do sujeito que se fala”.

começa a de seu oponente. Além disso, esse último preenche uma função cardeal aceita *a priori* pelo proponente: avaliar a pertinência e a validade dos dizeres do sujeito da argumentação, constituir a norma crítica de sua racionalidade. Um e Outro aceitam igualmente *a priori* o fato de que qualquer tomada de posição seja considerada como discutível e refutável. Esse Outro não é um alvo que o argumentador procuraria “fechar” à força “em uma rede de proposições das quais ele não possa escapar”<sup>16</sup> (MAINGUENEAU 1991, p. 228): o Outro da argumentação retórica não é absolutamente controlável. Os lugares do proponente e do oponente são, entretanto, indefinidamente intercambiáveis, nem um nem outro são sujeitos inteiramente dominados, nem perfeitamente autônomos; ambos são ao mesmo tempo livres e dependentes; essa liberdade é a condição de possibilidade, sua responsabilidade enunciativa e da conceitualização de uma ética “prática” do discurso.

O aparecimento recente de um número de *Langue française* (162, junho 2009), intitulado “A noção de ‘assunção’ em linguística” merece nossa atenção por muitas razões, pois ela confirma a posição da AD. “Verdade” não figura no título. Que se trate da assunção do Verdadeiro parece portanto ser evidente<sup>17</sup>.

Pensar hoje a questão da responsabilidade para um linguista seria limitar-se à investigação das relações da linguagem ao Verdadeiro referencial e, portanto, exemplo

por excelência, ao caso das “asserções”, seja das “proposições” e da representação. Lê-se assim no artigo de Desclés (2009, p. 48): “A *asserção* é o resultado de uma assunção que compromete completamente o enunciador; portanto, é um ato de linguagem que concerne à verdade do “que é dito” e que, em consequência, torna-se diretamente não negociável em uma troca dialógica”<sup>18</sup>. As descrições de Desclés, Maingueneau e Chareaudeau portanto se inter-relacionam bem: desde que se dá a primazia ou a exclusividade à verdade referencial, manifestar-se-ia simultaneamente sua vontade de “impor” sua verdade entendida como “encerrar”, “aprisionar” o outro e tornar toda vontade passageira de refutação impossível.

A apresentação do volume certamente valida a hipótese de uma falta a preencher enunciada já na introdução, mas essa falta concerne unicamente à assunção da verdade: ela insiste sobre o fato de que “apesar da frequência de emprego dos termos *assumir/assunção* no discurso linguístico, principalmente quando se trata da questão da enunciação, os estudos que lhe são consagrados especificamente são extremamente raros [...] Não há a nosso ver - prosseguem os autores da introdução - nenhuma monografia, nenhuma coletânea de artigos ou número temático de revista, nenhuma bibliografia especializada, consagrados à noção de assunção” (p. 4)<sup>19</sup>. O

<sup>16</sup> Cf. Koren (2007, p. 270-271), a respeito da concepção do Outro na AD.

<sup>17</sup> Danielle Coltier, Patrick Dendale e Philippe de Brabanter (2009, p. 7) insistem, na apresentação do número, sobre o fato de que as divergências relativas às raras definições da noção, anteriores ao número, divergem inicialmente sobre o seguinte ponto: “o critério de definição da noção. Encontramos, basicamente: a) verdade, b) fonte, c) enunciação, d) asserção, e) modalidade, ou uma combinação de duas ou mais dessas noções”. O único tipo de responsabilidade considerável para um linguista seria então a assunção da verdade referencial.

<sup>18</sup> Cf. Meyer: (1986, p. 10-11) em relação ao tema das diferenças que opõem a noção filosófica de “ontologia” à de argumentação encontra-se aí um eco inquietante da definição abaixo: “a metafísica dará, ao longo de sua história, a impressão de resolver, aí onde ela somente impede de questionar”. Dar o primado à verdade seria, portanto, como no metadiscurso de Charaudeau e Maingueneau sobre a argumentação, querer “impor” sua verdade, “fechar”, “aprisionar” o outro e tornar toda vontade passageira de refutação impossível.

<sup>19</sup> A recorrência da palavra “nenhum” é entretanto surpreendente, pois um dos autores do número é Alain Rabatel, coeditor de *Semen 22*, “Enunciação e responsabilidade nas mídias” e de *Questions de*

volume contém, todavia, duas contribuições onde o monopólio da assunção do verdadeiro é problematizado, mas trata-se de questionamentos parciais. A primeira fundamenta-se na decisão de confrontar “assunção” e “cometimento”, linguísticas da enunciação e linguística pragmática, e de se pronunciar em favor de “cometimento”. Esse conceito apresentaria duas vantagens: permitiria dar conta da dimensão “pública” (BAYSSADE E MARANDYN, 2009, p. 91) de uma postura enunciativa interativa, mas também do fato de que o *cometimento* do enunciador não se limitaria a um ato de linguagem veridicional. Haveria outros atos a considerar, como a “promessa” ou a “permissão” (Ibidem, p. 92-93) que não são avaliáveis em termos de verdade ou de erro, uma promessa sendo “cumprida ou não cumprida”. Os autores do artigo prestam homenagem aqui a Gazdar, teórico defensor da tese pragmática, e concluem que “nada impede de ir mais longe e de estender a idéia de *commitment* a todos os atos de linguagem e, em consequência, a todos os tipos de conteúdos semânticos” (Ibidem, p. 93). Isso compreenderia o ato de enunciação do julgamento de valor e seus “conteúdos” axiológicos? Estariam eles prontos a afirmar que no implícito de “cumprido” e “não cumprido” se encontram julgamentos de valor respectivamente que valorizantes e desvalorizantes?

A problematização efetuada pelo linguista, analista do discurso, Alain Rabatel é de outra ordem. Ela consiste inicialmente na discussão das “ambiguidades da “verdade” na assunção e na consideração” (Ibidem, p. 77-81), mas também em algumas observações furtivas onde são designadas:

1) as problemáticas dos enunciados “axiologicamente ou ideologicamente

marcados” “reconduzem em última instância a ‘verdades’ , para uns mas não para outros” (p. 78);

2) o fato de que, de um ponto de vista linguístico e pragmático, a noção abstrata absoluta de verdade não poderia estar dissociada de “crenças intersubjetivamente partilhadas” que se manifestam tanto na colocação de palavras dos “julgamentos de fato” como naquelas de “julgamentos de valor” (p. 80-81). Isso conduz a afirmar “que há todo um terreno a investigar”, mas também a lembrar que “a verdade tem certamente um lugar eminente mas não exclusivo” (p. 86).

Constituem uma exceção no campo das ciências humanas as relações mitigadas que a AD mantém com a argumentação retórica? O sociológico Raymond Boudon (1995, p. 29-43) demonstra que não há nada disso num artigo em que tenta explicar por que as ciências sociais não reconhecem a teoria da argumentação e por que esta seria vítima de um “ostracismo” e de um “desconhecimento” que não deixam de “ser surpreendentes” (p.29).

Este artigo desestabiliza muitas das ideias recebidas sobre o impedimento de ação provocado pelas coerções que privam o sujeito social de sua liberdade de julgar. As teses sustentadas abundam aí no sentido do que constitui um dos fundamentos da NR: a vontade de demonstrar que existe uma “racionalidade axiológica”, uma “lógica dos valores”, a que qualquer sujeito social pode recorrer para justificar as “razões” dos seus atos. Constata-se contudo que, contrariamente aos outros artigos, desses dois volumes d’*Hermès* 15 e 16, intitulados “Argumentation et Rétorique”, onde a obra de Perelman é frequentemente citada, o texto não contém nenhuma referência a NR, nem a outras teorias marcantes como as de Stephen Toulmin ou de Jean-Blaise Grize. Esse paradoxo poderia constituir um exemplo suplementar a verter na conta das falhas do desconhecimento

---

*communication* 13, “La responsabilité collective dans la presse”. Vícios e virtudes da clivagem disciplinar entre linguística e AD?

interdisciplinar (o autor destas linhas não pretende estar ao abrigo desse gênero de desconhecimento...). Raymond vê no “afetivismo de Freud-Pareto” e no “contextualismo de Durkheim” as causas maiores da “*quarentena*” em que as ciências sociais colocaram a argumentação. O primeiro condena uma “racionalidade de fachada”, que consiste em justificar posteriormente decisões afetivas e portanto ilógicas, o segundo duvida da atitude do sujeito ao justificar suas decisões e invoca crenças coletivas inerentes aos contextos culturais que esvaziam os indivíduos de sua autonomia. Boudon tenta demonstrar que estas tomadas de posição devem ser corrigidas pelas razões seguintes: se for verdade que o sujeito social adere frequentemente a uma crença coletiva porque ela lhe é imposta pela *doxa*, é também verdadeiro e não menos importante que ele adira também porque ela “faz sentido” (p.34) para ele. Trata-se portanto de uma decisão ao mesmo tempo coercitiva e livre cujas razões, conclui o sociólogo, podem também ser tão “sólidas” (p.40) quanto as invocadas no caso de uma demonstração de um enunciado geométrico. “Existem também certamente no ramo axiológico casos não decisíveis. Mas também os há tratando-se do conhecimento”. A lista de argumentos de Raymond Boudon encontrará, então, numerosos ecos no desenvolvimento seguinte: “Da nova “retórica” à AD: jogos heurísticos e teóricos”.

### **Da «nova» retórica à AD: implicações heurísticas e teóricas**

#### **De algumas implicações heurísticas**

A escolha de uma teoria orienta necessariamente a construção dos objetos de pesquisa. Pode-se também constatar que a maior parte dos pesquisadores representativos

das “tendências francesas” em AD<sup>20</sup> apaixonam-se pela questão do apagamento enunciativo muito mais do que pela tomada de posição subjetiva explícita. Eles partilham, aliás, esse tipo de questionamento científico com os pesquisadores que se inspiram na teoria ducrotiana da argumentação na língua. O que conta quando o sujeito é percebido como um ser do discurso “coagido” é a elucidação de práticas discursivas que permitam “dizer e não dizer”, seja para contornar os tabus da *doxa* sem ter de pagar o preço da transgressão enunciativa, ou sem ter de assumir explicitamente a responsabilidade inerente a qualquer tomada de posição verbal. Ao pesquisador preocupam as seguintes questões: por que será que é assim? Por que, embora o sistema de linguagem selecione por mecanismo de fundo que integra componentes pragmáticos e retóricos, ainda somos fascinados pelas estratégias que dão à linguagem as aparências especulativas da neutralidade e da evidência alética? Por que é tão difícil reconhecer que julgamos e avaliamos e que se interrogar sobre a integridade discursiva e argumentativa de um ponto de vista não é necessariamente um delito de moralização ou de normatividade? Não pretendemos aqui que a obra de Perelman seja “o livro do mestre”<sup>21</sup> que conteria as respostas definitivas a essas questões, mas que ela propõe hipóteses explicativas estimulantes e frutuosas.

Tomaremos, como exemplo emblemático, o discurso crítico anticartesiano de Perelman. O conceito cartesiano da razão e do sujeito que pensa constitui de fato o contramodelo filosófico maior, que permite à nova retórica

<sup>20</sup> Cf. quanto à definição deste conceito a entrada: “L’école française de l’analyse du discours”, redigida por Maingueneau (2002: 201-202 ).

<sup>21</sup> Devo esta fórmula a Oliver Reboul (1991, p. 205): “Raciocinamos como se todos os problemas da vida [...] tivessem uma solução escrita em algum lugar, na terra ou no céu [...] em uma espécie de livro do mestre que seria suficiente abrir para ter a boa resposta”.

definir suas implicações. A hipótese que se apresenta por detrás das múltiplas estratégias da retórica dos efeitos de objetividade analisada no *Traité*<sup>22</sup> é a seguinte: a *doxa*, que gera e regula a atribuição do direito à palavra e as normas da credibilidade, está ainda ancorada em uma concepção racionalista vericondicional da ética discursiva. As cinco primeiras linhas da introdução do *Traité* (1970, p. 1) dão assim o tom ao conjunto do trabalho e da obra:

A publicação de um tratado consagrado à argumentação e sua vinculação a uma velha tradição, a da retórica e da dialética gregas, constituem *uma ruptura com uma concepção da razão e do raciocínio, oriunda de Descartes*, que marcou com seu cunho a filosofia ocidental dos três últimos séculos.

Os pontos fortes da tese perelmaniana são os seguintes: Descartes “considera” falso tudo o que não é senão verossímil” (p. 2). A *norma* de validade de qualquer raciocínio que se pretenda racional é a evidência de “proposições necessárias que se impõem a todos os seres razoáveis”<sup>23</sup> (Ibidem). Ali onde está a evidência não resta senão alinhar-se e renunciar a qualquer veleidade de refutação; o “desacordo” não pode ser senão “um sinal de erro” e é necessário decidir aceitar o modelo do raciocínio “*more geometrico*” como a norma última de toda racionalidade. Parece aos autores do *Traité* que esta concepção da razão sofre de uma “limitação induzida e perfeitamente injustificada do domínio onde intervém nossa faculdade de raciocinar e de provar” (p. 4). Essa limitação “introduz de fato uma dicotomia, uma distinção das faculdades humanas inteiramente artificial e contrária ao percurso real de nosso pensamento” (Ibidem). Tudo o que não for da ordem da evidência, “sinal de verdade do que se impõe”, sejam

<sup>22</sup> Cf., quanto ao recenseamento desses efeitos, Koren (1993, p. 469-487).

<sup>23</sup> Lembremos a parcialidade da maioria dos autores de *Langue française*, 162 citado acima...

nossos argumentos para tentar influenciar a opinião do outro ou os dilemas éticos com os quais somos confrontados na esfera da ação<sup>24</sup>, estaria, em decorrência disso, condenado à irracionalidade. Reduzir as normas da racionalidade às do cartesianismo, é condenar a deixar o campo livre em domínios essenciais de nossa vida – as questões de moral, os conflitos sociais, a política, a filosofia ou a religião – “à sugestão e à violência” (Ibidem, p. 679). A NR “combate”, portanto, as dissociações dicotômicas absolutas devidas à concepção cartesiana da razão, seja a dissociação “da razão e da imaginação”, “da ciência e da opinião”, da “objetividade” universalmente admitida e da subjetividade incomunicável, da realidade que se impõe a todos e dos valores puramente individuais” (Ibidem, p. 676). Ela se opõe assim energicamente à supremacia de um sujeito que pensa, norma única e absoluta de qualquer verdade racional e defende a tese da existência de uma lógica dos valores no seio da qual as paixões são objetivadas racionalizadas. Mas há mais. Poder-se-ia arguir que Perelman, como Descartes, passa de um extremo a outro e substitui o “sujeito que argumenta” (devo esta qualificação a Patrick Charaudeau) ao sujeito que pensa, contribuindo assim para alimentar, por sua vez, um modo de pensamento dicotômico contra natureza. Não há nada disso entretanto. Perelman não exclui de sua teoria a racionalidade inerente ao julgamento de fato nem a necessidade da pesquisa do verdadeiro e de sua co-construção interativa. Recusa unicamente dissociar o julgamento de fato do julgamento de valor e portanto limitar a aspiração e a atitude humanas à racionalidade ao que tem origem numa lógica cartesiana sem

<sup>24</sup> Cf., em relação ao tema, Perelman (1989, p. 198), em que o teórico defende a existência de uma “razão prática” e o fato de que “qualquer justificação deriva da prática, pois concerne essencialmente a uma ação ou a uma disposição para agir: justificamos uma escolha, uma decisão, uma pretensão”.



consideração das realidades concretas e sócio-históricas de uma época precisa. Como veremos mais abaixo: julgamento de fato e julgamento de valor devem poder ser considerados como interdependentes e às vezes indissociáveis. Pode-se ver neste debate um tipo de problematização unicamente válida para o campo da argumentação, mas também seria possível fazer a seguinte hipótese: Perelman contribuiria simultaneamente aqui para a confirmação de uma das verdades do sistema heterogêneo da linguagem: a interação inevitável da dimensão referencial representativa e da dimensão pragmática argumentativa, mas também o papel fundador unificador que desempenha a subjetividade na estruturação de seus dois componentes e de suas interações.

Se a referência ao cartesianismo permite melhor compreender a primazia do interesse da pesquisa atual para a realização e a assunção do verdadeiro, a crítica de um racionalismo objetivista positivista permite também dar conta das reservas e das reticências dos locutores contemporâneos com relação ao ato de julgar e de avaliar os conflitos entre pontos de vista adversos. Como e por que chegamos à sacralização da neutralidade, mas também à dúvida e à deslegitimação daquele que ousa validar um ponto de vista e invalidar seu contrário ou qualificar a tomada de posição de infamante? O pesquisador que ousa aventurar-se neste terreno é aqui particularmente visado pois, afirma Plantin (1995, p. 258-259), qualificar um argumento de sofisma e desacreditá-lo é cair por si mesmo no obstáculo que acabamos de designar. Se nossos contemporâneos preferem permanecer neutros e praticar a “regra da justiça”, argumento dito “quase lógico” segundo o qual é necessário tratar casos idênticos da mesma maneira, é que o pensamento deles seria modelado, afirma Perelman (1989, p. 202-203), por um “racionalismo egalitário”. Isso poderia conduzir a colocar o ponto de vista do carrasco

e o da vítima no mesmo plano ou os argumentos a favor ou contra a tese da traição de um resistente notório lado a lado, depois de se retirar antes de ter decidir em nome da objetividade do terceiro mediador. A oscilação binária estática entre pontos de vista antagônicos é então apresentada como o suprassumo da equidade e do falar justo. Se considerarmos com a “tradição científica e filosófica ocidental”, destaca Perelman (1989, p. 203), que “todo ser humano encarna a razão e é substituível por qualquer outro”, é porque ele é apresentado como legítimo em pensar que “os fatos e as verdades falam eles próprios a qualquer ser de razão” e que é suficiente contemplá-los para interiorizá-los. Essas análises não são suficientes certamente para explicar por que as mídias clássicas ou as pesquisas em ciências da linguagem concedem um lugar preponderante ao dever de objetividade, mas elas lançam evidentemente uma luz estimulante sobre os inúmeros enunciados, em que se afirma que as realidades da atualidade ou do sistema de linguagem e do discurso serão “descritas” “tais quais” ou que “a situação exige reformas rápidas e radicais”, pois a “ironia da história quis que...”.

### **Algumas implicações teóricas: a conceitualização de uma lógica dos valores**

O interesse da NR não se limita certamente ao poder heurístico de suas hipóteses. Devemos a ela a conceitualização de uma lógica dos valores, a defesa e a justificação da tese da existência de uma racionalidade axiológica tão válida quanto a racionalidade axiológica de inspiração cartesiana. Insistiremos sobre este aspecto desconhecido ou marginalizado da obra mais do que sobre aquele da tipologia de argumentos a qual se refere a maioria dos pesquisadores<sup>25</sup>. Trata-se

<sup>25</sup> Cf. Reboul (1991, p. 97-78 e 165-193) com relação ao recenseamento crítico e classificação dos tipos de argumentos os mais citados, Koren (2002, p. 201-213).

de tentar demonstrar que o ato de espantar o fantasma da técnica manipuladora ou o da moralização bem-pensante, a cada evocação das figuras de retórica e do julgamento de valor, não basta para reprimir nem cobrir o sentimento de uma falta, condição de possibilidade de todo questionamento epistemológico.

Algumas palavras, antes de tudo, sobre a especificidade da concepção perelmaniana de autonomia do sujeito e do auditório. A obra de Perelman aplica no campo da argumentação um princípio ético fundamental: a primazia da função do Outro na pesquisa identitária do Um, sua interdependência e sua autonomia irreduzível. Contrariamente à importância primordial concedida pela AD às redes de coerções, a NR (1983, p. 682) afirma que “só a existência de uma argumentação que não seja nem coercitiva nem arbitrária concede um sentido à liberdade humana, condição de uma escolha razoável”, “se o exercício não fosse fundado em razões, qualquer escolha seria irracional e se reduziria a uma decisão arbitrária que agiria em um vazio intelectual”. O preço do direito a uma palavra autônoma, entendido como direito da enunciação da opinião subjetiva, não é portanto aqui o recurso a uma retórica dos efeitos de objetividade, uma política de apagamento enunciativo e de mascaramento, mas, ao contrário, a assunção explícita, a responsabilidade enunciativa assumida da opinião e da decisão. Perelman propõe portanto, afirma Meyer (1986, p. 129), uma “nova antropologia do sujeito”. Se o *Eu* cartesiano é apresentado como estando *a priori*, a resposta a todas as questões aléticas (Ibidem, p. 124-125), a norma absoluta de um tipo de racionalidade onde a única opção oferecida ao Outro é de se diluir no Um, de identificar-se completamente a ele, o *Eu* perelmaniano torna-se possível e estruturado por suas interações contraditórias com um Outro não constrangido a validar a legitimidade e a racionalidade de seus dizeres.

O proponente e o oponente partilham os mesmos direitos: seus papéis são intermutáveis pois no mundo do verossímil todo argumento é intrinsecamente discutível e todo sujeito responsável por sua decisão de aderir a uma tese ou se dessolidarizar dela.

A assunção dos valores, a lógica que a justifica e a conceitualização da ética do discurso que agencia as colocações das palavras constituem uma contribuição teórica sem preço à pesquisa de ciências da linguagem. As noções de julgamento de valor e de decisão autônoma e responsável, atingidas pelo ostracismo por uma concepção positivista da demonstração e do acesso à verdade, permitem revisitar e problematizar os metadiscursos sobre os sistemas de valores impostos exteriormente ao sujeito da enunciação e sobre a unicidade da assunção do verdadeiro.

A “nova” retórica constitui uma virada na história das normas da argumentação: a retitude ética não é mais dissociada da veridicção, mas apresentada como seu complemento indispensável. Os dois tipos de julgamento devem ser pensados juntos como contrários solidários; é de suas interações que devemos dar conta. Torna-se assim possível compreender as implicações do que Eggs (1999, p. 56) considera como a “fórmula original e inédita de Aristóteles”: “a convicção em praça pública não se produz senão no jogo complexo, de igual para igual, do *logos*, do *ethos* e do *pathos* – e isto ao mesmo tempo do lado do orador e do auditório”. “A prática e a teoria da argumentação são aos olhos de Perelman e Olbrechts-Tyteca (1983, p. 681-682), “correlativos” de um “racionalismo crítico que transcende a dualidade julgamentos de realidade-julgamentos de valor, e torna tanto uns como os outros solidários da personalidade” de todo sujeito de enunciação, “responsável de suas decisões no domínio do conhecimento e no da ação”. A evocação por Eggs (1999, p. 43) do caráter indissociável das

duas qualidades maiores do *ethos* aristotélico do argumentador confirma o caráter central das implicações da “nova” retórica. A articulação da “neutralidade” “objetiva” ou “estratégica” e da qualidade “moral” do *ethos*, da “integridade discursiva” da assunção do julgamento de fato e da “integridade retórica” do julgamento de valor é aqui fundadora. Enfim, a teoria perelmaniana da argumentação propõe exatamente o que Raymond Boudon (1995, p. 37-38) deplora a falta: a conceitualização da noção de racionalidade axiológica. Só a tese da existência desse tipo de interação permitiria dar, afirma Boudon, uma descrição adequada de enunciados coletivos como : “esta instituição é boa”, que articula uma “rede” de “razões composta de constatações factuais, de enunciados relativos a estados de coisa prováveis”, a “postulados axiológicos”.

Como Perelman e Olbrechts-Tyteca citados acima (Ibidem, p. 682), Raymond Boudon (Ibidem, p. 39) estabelece um paralelo entre “julgamento de conhecimento” e “julgamento axiológico” e destaca que nenhum dos dois seria “comunicável” se não fosse “partilhável” e, portanto, “dotado de uma validade transubjetiva”. “Não pode haver aí, afirma o sociólogo, moral nem conhecimento privado” assim como não pode haver sentimento “que tal enunciado que leva ao real é verdadeiro sem ter ao mesmo tempo o sentimento de que um “Outrem” generalizado, que tem o mesmo grau de informação, o endossaria”.

A racionalidade axiológica vem portanto ao discurso quando o sujeito de enunciação começa a dar “razões” de julgamento que o conduziram a tomar uma decisão em vista de uma ação, nos termos de Perelman, quando ele começa a justificar suas tomadas de posição e esta ação ocorre diante de uma audiência cuja adesão não é evidente. Perelman assim tira proveito, segundo Plantin (1990, p. 13), “das duas famílias de derivados construídos”, a partir do conceito de “justo”: em uma primeira

família, a palavra “justiça” conhece sentidos que vão do jurídico (conforme a lei) ao cotidiano (conforme a equidade). Mas uma segunda linha de derivação se abre sobre os domínios do conhecimento: o “justo”, é o que é “justificado”, portanto, razoável, quer se trate de uma decisão ou de um enunciado que vise à verdade, ao menos em uma epistemologia “justificacionista”. A validade e a integridade retórica e discursiva não têm por norma um sistema de regras exterior, mas a confirmação da racionalidade “partilhável” da argumentação do Um pela adesão do Outro. As circunstâncias da justificação são enfim as seguintes:

a) tomada da palavra regrada por uma “razão essencialmente prática voltada em direção da decisão e da ação razoáveis” (Perelman, 1989: 198-199 e 1990: 459);

b) objeto da justificação: uma ação ou a tomada de posição que valoriza ou desvaloriza um “agente”, a “legalidade, a moralidade, a regularidade [...], a utilidade ou a oportunidade”, mas também toda tomada de posição contrária àquelas conforme a *doxa*: “a justificação não concerne senão o que é ao mesmo tempo discutível e discutido” (1989, p. 199) em um contexto sócio-histórico particular;

c) este último pesa necessariamente sobre a definição dos objetos do desacordo e sobre a negociação de um *consensus*;

d) o que seria considerado como evidente, “incondicionalmente e absolutamente válido” (Idem, 2002, p. 203) não teria de ser justificado. Isto implica que qualquer justificação remete indiretamente à refutação de tomadas de posição adversas.

### **Da teoria à prática: o caso do discurso da imprensa escrita sob o prisma da NR**

O momento é chegado de mostrar exemplos concretos em apoio do que a NR pode contribuir para a análise crítica das

implicações éticas da escrita de imprensa. A escolha deste arquivo é menos distanciada das preocupações perelmanianas que se poderia pensar. Contrariamente a muitos preconceitos que veem na NR perelmaniana uma concepção da argumentação essencialmente válida para os juristas ou os filósofos do direito, lemos, desde as primeiras páginas de introdução do *Traité* (p.13), que ele examinará, entre outros, a fim de levar a termo a construção de sua teoria, “argumentações apresentadas por publicistas em seus jornais”. O versossímil, o razoável, os conflitos de valores ou de interesses, os dilemas de tomada de posição, a decisão e as vias que levam do pensamento à ação não são elas problemáticas comuns ao conjunto dos discursos sociais? Última observação antes de entrar no cerne do assunto: Perelman não é o único teórico a ter problematizado, por exemplo, a questão das circunstâncias do objetivismo; mas o que torna seu posicionamento particularmente pertinente para um linguista ou um analista do discurso, é a escolha de um ângulo de ataque retórico, a fixação da argumentação no discurso e em uma situação de enunciação concreta precisa.

É-me impossível dar conta detalhadamente da totalidade das contribuições da NR de que meus trabalhos se têm beneficiado. Contentar-me-ei, portanto, em recensar as problemáticas que ela me permitiu designar e explorar, problemáticas sintomáticas às quais podemos também ser confrontados em outros discursos sociais. A NR constitui uma alternativa sem preço para todo pesquisador de ciências da linguagem que não pode se decidir a explicar a maior parte das escolhas deontológicas da escrita da imprensa pela invocação das coerções sociológicas que pesam na profissão, nem a exonerar o locutor da assunção de seus julgamentos de valor e de suas consequências. A leitura da obra de Perelman tem portanto desempenhado para mim um papel decisivo na procura de respostas às questões seguintes:

- Por que a questão do “falar verdade”, da objetividade e de um desejo de objetividade inextinguível ocupa tanto espaço nos metadiscursos dos profissionais da imprensa escrita e por que a retórica dos efeitos de objetividade, que tem por finalidade dar às opiniões as aparências de um julgamento de fato evidente, está ativada até no editorial, um dos raros gêneros que tem direito à tomada de posição subjetiva?
- Por que os jornalistas creem na possibilidade de dissociar os fatos dos comentários e fazer desta dissociação o princípio de regulação por excelência do agenciamento do jornal? Uma outra dissociação se destaca por trás deste axioma: aquela que crê poder separar os julgamentos de fato e de valor, a verbalização vericondicional especular da realidade da tomada de posição axiológica. Como compreender isso, senão que o jornalista pretende separar as verbalizações imparciais destinadas aos leitores das colocações de palavras críticas comprometidas que têm o poder executivo por alvo, enfim: é necessário crer na possibilidade de justapor dois tipos de tomadas de palavra antitéticas impermeáveis para chegar a qualificar suas tomadas de posição de “comprometimento neutro”<sup>26</sup>.
- Por que a oscilação entre dois polos contrários<sup>27</sup> é uma das cadências fundadoras da retórica das mídias e um princípio de agenciamento textual onipresente? Este princípio consiste em tratar o “terrorista”, no mesmo artigo, de “assassino” e de “resistente” e de se esquivar sem ter decidido entre os dois, ou a justapor a tese “verdadeira” e a tese “falsa”, a que atesta a existência do Shoah e a que a nega, ou a que pretende que tal

<sup>26</sup> Cf. Koren (2004).

<sup>27</sup> Cf. Koren (2001).

resistente é um herói e a que afirma que ele é um traidor e deixa o debate aberto<sup>28</sup>. Perelman (1989, p. 202-203) permite aqui pensar nos derivados do “racionalismo egalitário” evocado mais acima, e o fato de que existem casos em que o que corre risco de ser eticamente problemático não é a tomada de posição subjetiva, mas a recusa em julgar em nome do dogma sacrossanto da objetividade.

- Por que a neutralidade do pesquisador, analista do discurso midiático, é sempre ainda a opção dominante? A NR permite pensar a responsabilidade do pesquisador<sup>29</sup>, em outros termos pelas razões seguintes:

1. Se todo enunciado em língua natural é discutível e se nenhuma tomada de posição possui o monopólio absoluto da validade, torna-se legítimo problematizar o ponto de vista dóxico e pronunciar-se a favor de seu contrário;
2. A justificação das escolhas e dos atos de linguagem efetuadas pelo pesquisador é a chave do problema da racionalidade axiológica e do respeito da liberdade de pensamento da auditoria. A argumentação explícita do ponto de vista do Um é a condição de possibilidade da adesão do Outro ou de seu desacordo, a garantia do respeito de sua autonomia e do direito à dissensão. A NR abre portanto uma terceira via entre o moralismo e o comprometimento ideológico militante, a do questionamento ético.

## Conclusões

A noção perelmaniana de “auditório universal” (Perelman; Tyteca, 1983, p. 40-41) ocupa um lugar importante entre as referências mais frequentes à NR. O termo se refere a um auditório ao qual cada ser racional se dirige “em cada instante” e que, entretanto, “transcende todos os outros”: trata-se de um auditório abstrato ideal cuja evocação é ditada por um desejo de “validade intemporal e absoluta, independente das contingências locais ou históricas”. Mas Perelman não deixa de insistir em cada ocasião que se o desejo de ser legitimado por um tal auditório é a coisa do mundo mais partilhada, isso não significa que a definição até desse último não esteja submetida à influência dos contextos sócio-históricos particulares de onde ela emerge. Marc Angenot (2008, p. 442) lhe concede o papel principal na conclusão de sua obra. Ele o invoca a fim de justificar a resposta que lhe parece a mais pertinente à questão: por que continuamos a argumentar quando as chances de persuasão são de fato mínimas ou inexistentes? Não se trata aqui de renunciar, no momento de concluir, a uma tomada de posição minoritária a fim de partilhar os prazeres do consenso ao redor dessa noção notória, mas de dar conta de um tipo de convergência hermenêutica que, se não é premeditada pelos teóricos que contribuem para ela, ainda assim não é menos significativa. “Auditório universal” refere, nos termos de Angenot, a “este ser de razão” diante do qual, mesmo se ninguém me escuta ou ninguém me aprova, pareço procurar ainda me *justificar*. É uma entidade transcendente que avalia não somente meus argumentos, mas julga minha boa-fé, minha sinceridade, meu espírito de justiça”. Ainda em caso de afrontamento conflitual, nós nos dirigiríamos tanto a um auditório concreto particular como a uma entidade espectral abstrata que o ultrapassa. A implicação desse segundo direcionamento concomitante seria a justificação pública de um tipo de

<sup>28</sup> Cf., em relação ao tema da análise dos exemplos concretos aos quais é feita alusão acima: Koren (1996, p. 259-267), mas também Koren (2006, p. 101-104), “l’ambiguïté dans tous ses états...” e Koren (2001, p. 184-189), “Petit doute” e “silence metalinguistique” e “la transparence opaque” de l’information”

<sup>29</sup> Cf. Koren (2002).

racionalidade ao mesmo tempo conforme às normas da razão e da justiça, às de julgamento de fato e de valor. Este “Árbitro espectral” está igualmente presente no capítulo de Eggs evocado aqui mesmo em várias retomadas, mas também na argumentação de Ducrot (2004), de quem não se pode desconfiar de desejar identificar-se à NR. Eggs (1999, p. 59) evoca sistemas de princípios “transcendentais concretos” “de integridade discursiva e retórica”; Ducrot (2004, p. 31) afirma “que há sempre uma terceira pessoa nos diálogos, até quando materialmente não há senão duas; esta terceira pessoa é uma espécie de *superego*? abstrato, que os interlocutores tomam como árbitro ideal, personagem que encontramos sem parar, e com o qual é necessário, a qualquer preço se familiarizar”. Eggs dá uma forma oximórica à tensão entre o transcendental e o concreto, Ducrot qualifica este terceiro enigmático de “*superego* abstrato”, mas se apressa em precisar que, paradoxalmente, nós o encontramos sem parar”... Boudon (1995, p. 41) critica, com relação a ele, “a ruptura” entre “o ser e o dever de ser” estabelecida pelos conceitos “positivistas da argumentação”. Minha hipótese é que esses teóricos referem todos um mesmo desejo ético de ir até o fim com suas responsabilidades enunciativas, de se superar, de não se decidir nem se limitar à implantação em uma situação concreta imperfeita, ou o que faltará sempre ao discurso do Um, é o absoluto, a perfeição que deixa o Outro convencido, seduzido e sem voz. Esse desejo não poderia ser confundido com o de vencer e de converter o Outro à força; trata-se de uma aspiração à legitimidade perfeita de seus dizeres, que não pode ser satisfeita. Isto explica, como afirma Angenot, este comportamento sisífico que consiste em continuar a argumentar a favor de suas tomadas de posição em público – razão prática e dever de agir obrigam – a despeito das decepções e das falhas da “interincompreensão”. Perelman não partilha,

entretanto, o pessimismo lúcido de Angenot (2008, p. 444) nem a tese da solidão do argumentador investido totalmente na “justificação de si”; ele crê na possibilidade argumentativa de co-construir e de negociar os consensos mais ou menos parciais, porque sua concepção do “racionalismo crítico” e da ação implica a interação da verificação e da retidão ética e a atribuição ao Outro da última palavra em matéria de legitimação da justificação. Sim, decididamente, o lugar onde as fronteiras entre AD e Argumentação retórica ganhariam ao se tornarem porosas, é exatamente a concepção da responsabilidade discursiva de um sujeito autônomo, responsabilidade para com o Outro com o qual ele partilha seus questionamentos existenciais e a negociação retórica incontornável das “diferenças”<sup>30</sup> que os separam.

## Referências

AMOSSY, Ruth (éd.). **Images de soi dans le discours La construction de l'éthos**. Lausanne-Paris: Delachaux et Niestlé, 1999.

\_\_\_\_\_. **L'argumentation dans le discours**. Discours politique, littérature d'idées, fiction. 2<sup>e</sup> ed. Paris: Armand Colin, 2006.

\_\_\_\_\_. Argumentation in Discourse: A Socio-discursive Approach to Arguments. **Informal Logic**, Windsor (Ontario), v. 29, n. 3, p. 252-267, 2009.

\_\_\_\_\_; KOREN, Roselyne (éds). Présentation. **Semen**. Revue de sémio-linguistique des textes et discours, Besançon, n. 17, 2004.

\_\_\_\_\_. Introduction: Rhétorique et argumentation, approches croisées. **Argumentation et Analyse du Discours**. n. 2, 2009. Disponível em: <http://aad.revues.org/index206.html>

ANGENOT, Marc. **Dialogues de sourds**. Traité de rhétorique antilogique. Paris: Arthème Fayard, 2008.

<sup>30</sup> Cf. Meyer (2008, p. 21) “A retórica é a negociação da distância entre indivíduos a propósito de uma questão dada”.

KOREN, Roselyne. A lógica dos valores segundo perelman e sua contribuição à análise do discurso. Tradução de Silvana Gualdieri Quagliuolo Seabra e Maria Helena Cruz Pistori. *EID&A - Revista Eletrônica de Estudos Integrados em Discurso e Argumentação*, Ilhéus, n.2, p. 126-141, mai. 2012.

BOUDON, Raymond. Sens et Raison: Théorie de l'Argumentation et Sciences Humaines. **Hermès**, Paris, n. 16, 1995.

BOUTET, Josiane; GARDIN, Bernard; LACOSTE, Michèle. Discours en situation de travail. **Langages**, Paris, n. 117, 1995.

CHARAUDEAU, Patrick. **Grammaire du sens et de l'expression**. Paris: Hachette, 1992.

\_\_\_\_\_. Quand l'argumentation n'est que visée persuasive. L'exemple du discours politique. In: BURGER, Marcel; MARTEL, Guylaine. (éds.). **Argumentation et Communication dans les médias**. Québec: Éditions Nota Bene, 2005.

\_\_\_\_\_. De l'argumentation entre les visées d'influence de la situation de communication. In: BOIX, Christin (dir.). **Argumentation, manipulation, persuasion**. Paris: L'Harmattan, 2007.

\_\_\_\_\_. L'argumentation dans une problématique de l'influence. **Argumentation et Analyse du discours**, n. 1, 2008. Disponible em: <http://aad.revues.org/index171.html>.

\_\_\_\_\_; MAINGUENEAU, Dominique. **Dictionnaire d'analyse du discours**. Paris: Seuil, 2002.

COLTIER, Danielle; DENDALE, Patrick; DE BRABANTER, Philippe (éds.). La notion de « prise en charge » en linguistique. **Langue française**, Paris, n. 162, 2009.

DELAMOTTE-LEGRAND, Régine; CAÏTUCOLI, Claude (dir.). **Morales langagières**. Autour de propositions de recherche de Bernard Gardin. Publication des Universités de Rouen et du Havre, 2009.

DUCROT, Oswald. Argumentation rhétorique et argumentation linguistique. In: DOURY, Marianne; MOIRAND, Sophie (éds.). **L'Argumentation aujourd'hui**. Positions théoriques en confrontation. Paris: Presses de la Sorbonne Nouvelle, 2005.

EGGS Ekkhard. Ethos aristotélien, conviction et pragmatique moderne. In: AMOSSY, Ruth. (éd.). **Images de soi dans le discours**. Lausanne-Paris, Delachaux et Niestlé, 1999.

KERBRAT-ORECCHIONI, Catherine. **L'énonciation: de la subjectivité dans le langage**. Paris: Armand Colin, 1980.

\_\_\_\_\_. Argumentation et mauvaise foi. **L'argumentation**, Lyon, PUL, 1981.

\_\_\_\_\_. Ethique et éthos dans les pratiques langagières et les descriptions linguistiques. In: DELAMOTTE-LEGRAND, Régine; CAÏTUCOLI, Claude (dir.). **Morales langagières**. Autour de propositions de recherche de Bernard Gardin. Publication des Universités de Rouen et du Havre, 2009.

KOREN, Roselyne. Perelman et l'objectivité discursive: le cas de l'écriture de presse en France. In: HAARSCHER, Guy. (éd.). **Chaïm Perelman et la pensée contemporaine**. Bruxelles, Bruylant, 1993.

\_\_\_\_\_. **Les enjeux éthiques de l'écriture de presse et la mise en mots du Terrorisme**. Paris: L'Harmattan, 1996.

\_\_\_\_\_. Quand informer, c'est dire le blanc et le noir: quelques effets pervers de l'oscillation binaire.... In: BOGAARDS, Paul; ROORYCK, Johan; SMITH, Paul J. (dir.). **Quitte ou Double Sens**. Articles sur l'ambiguïté offerts à Ronald Landheer. Amsterdam: Rodopi, 2001. p. 177-200.

\_\_\_\_\_. La nouvelle rhétorique: « technique » et/ou « éthique du discours; le cas de l'engagement du chercheur ». In: KOREN, Roselyne; AMOSSY, Ruth. (éds.). **Après Perelman: Quelles politiques pour les nouvelles rethoriques?** L'argumentation dans les sciences du langage. Paris: L'Harmattan, 2002.

\_\_\_\_\_. Argumentation, enjeux et pratique de l'« engagement neutre », le cas de l'écriture de presse ». **Semen**. Revue de sémio-linguistique des textes et discours, Besançon, n. 17, 2004

\_\_\_\_\_. La responsabilité des Uns dans le regard des Autres: l'effacement énonciatif au prisme de la prise de position argumentative. **Semen**. Revue de sémio-linguistique des textes et discours, Besançon, n. 22, 2006.

\_\_\_\_\_. L'analyse du discours au prisme d'un questionnement éthique. **Filologia e linguística portuguesa**, São Paulo, n.9, p. 251-278, 2007.

\_\_\_\_\_. “Éthique de conviction” et/ou “éthique de responsabilité”. Tenants et aboutissants du concept de responsabilité collective dans le discours de trois quotidiens nationaux français. **Questions de communication**. Nancy, n. 13, 2008.

\_\_\_\_\_. Pour une éthique du discours : prise de position et rationalité axiologique. **Argumentation et Analyse du Discours**, n. 1, 2008.

\_\_\_\_\_. Can Perelman’s NR be viewed as an ethics of discourse? **Argumentation**, n.23, 2009.

MAINGUENEAU, Dominique. **L’analyse du discours introduction aux lectures de l’archive**. Paris: Hachette, 1991.

\_\_\_\_\_. Argumentation et analyse du discours. **L’Année Sociologique**, Paris, n. 44, 1994.

\_\_\_\_\_. **Analyser les textes de communication**. Paris: Dunod, 1998.

MEYER, Michel. (éd.). **De la métaphysique à la rhétorique**. Bruxelles: Éditions de l’université de Bruxelles, 1986.

\_\_\_\_\_. **Perelman le renouveau de la rhétorique**. Paris: PUF débats Philosophiques, 2004.

\_\_\_\_\_. **Principia Rhetorica Une théorie générale de l’argumentation**. Paris: Fayard, 2008.

RABATEL, Alain. Prise en charge et imputation ou la prise en charge à responsabilité limitée. **Langue française**. Paris, n.162, 2009.

\_\_\_\_\_; CHAUVIN-VILENO, Andrée. La question de la responsabilité dans l’écriture de Presse. **Semen**. Revue de sémio-linguistique des textes et discours, Besançon, n. 22, 2006.

PERELMAN, Chaïm. Logique formelle et logique informelle, 1981, texte *inédit d’une conférence*, publiée dans Michel Meyer, (éd.). **De la métaphysique à la rhétorique**, 1986.

\_\_\_\_\_. **Rhétoriques**. Bruxelles: Éditions de l’Université de Bruxelles, 1989.

\_\_\_\_\_. **Éthique et droit**. Bruxelles: Éditions de l’Université de Bruxelles, 1990.

\_\_\_\_\_; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Le traité de l’argumentation**. La Nouvelle rhétorique. 4<sup>ème</sup> éd. Bruxelles: Éditions de l’Université de Bruxelles, 1983.

PLANTIN, Christian. **Essais sur l’argumentation**. Introduction linguistique à l’étude de la parole Argumentative. Paris: Kimé, 1990.

\_\_\_\_\_. L’argument du paralogsme. **Hermès**, Paris, n. 15, 1995.

\_\_\_\_\_. Analyse et critique du discours argumentatif. In: KOREN, Roselyne; AMOSSY, Ruth (dir.). **Après Perelman: Quelles politiques pour les nouvelles rhétoriques?** L’argumentation dans les sciences du langage. Paris : L’Harmattan, 2002.

\_\_\_\_\_. Sans démontrer ni (s’) émouvoir. In: MEYER, Michel (éd.). **Perelman, le Renouveau de la rhétorique**. Paris: PUF, débats philosophiques, 2004.

REBOUL, Olivier. **Introduction à la rhétorique**. Paris: PUF, 1991.

SARFATI, Georges-Elia. Problématique d’une théorie linguistique du sens commun et de la Doxa. In : DELAMOTTE-LEGRAND, Régine; CAÏTUCOLI, Claude (dir.). **Morales langagières**. Autour de propositions de recherche de Bernard Gardin. Publication des Universités de Rouen et du Havre, 2009.

#### *Tradução:*

*Silvana Gualdieri Quagliuolo Seabra*

Mestre em língua e literatura francesa pela Universidade de São Paulo, Brasil.

E-mail: [chezsilvia@chezsilvia.pro.br](mailto:chezsilvia@chezsilvia.pro.br)

*Maria Helena Cruz Pistori*

Pós-doutoranda em Linguística Aplicada e Ensino de Línguas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, sob a supervisão da Profa. Dra. Beth Brait. E-mail: [mhcpist@uol.com.br](mailto:mhcpist@uol.com.br).